



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autor
PEDRO UCZAI

Partido
PT

1. _____ Supressiva 2. _____ Substitutiva 3. _____ Modificativa 4. XXX Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Inserir no Art. 26 da Lei nº 9427/96, o § 12, nos seguintes termos:

“§ 12 O titular de registro de central geradora hidrelétrica de que trata o art. 8º da Lei nº 9.074/1995, terá preferência para ampliar a usina até a potência instalada de 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts), sempre que atendido o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico, nos termos do inciso V do caput.”

JUSTIFICAÇÃO

É necessário também seja disciplinada em lei os casos atinentes ao proprietário de Central Geradora Hidrelétrica – CGHs que deseje atender ao conceito legal de “aproveitamento ótimo”, para ampliar a sua usina e passar a se enquadrar como Pequena Central Hidrelétrica – PCH. A este proprietário deve ser conferida preferência para a ampliação, de forma a privilegiar o direito de propriedade ao potencial já instalado e registrado, com fulcro no já citado princípio constitucional do direito adquirido.

Tal medida tem ainda o propósito de evitar demandas administrativas e judiciais entre agentes concorrentes, cujo resultado traz retardamento ao incremento de potência instalada ao parque gerador nacional.

PARLAMENTAR